



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Rio Claro em Exercício sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 467 , DE 14 DE abril DE 2010.

Ementa: Acrescenta incisos ao Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei Municipal nº 453, de 28 de dezembro de 2009.


Art.1º - Fica acrescentado os incisos XXIII e XXIV ao Parágrafo Único do artigo 5º da Lei Municipal nº 453, de 28 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

**“XXIII – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos.”**

**“XXIV – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável”**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ, 14 de abril de 2010

  
Sebastião Inácio Rodrigues  
Prefeito em Exercício